

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM – Ata da 135ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental Noroeste de Minas. Realizada em 12/02/2026 (doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), às quatorze horas, por meio de videoconferência, conforme condições estabelecidas pela deliberação conjunta COPAM/CERH-MG nº 19/2020.

Em 12 de fevereiro de 2026, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas (URC NOR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: a presidente suplente Kamila Borges Alves, representante da SEMAD; Representantes do poder público: Álvaro de Moura Goulart, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Erica Francisca de Paula Araújo, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (Seinfra); Geraldo Wellington Mota, do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (Idene); Norberto Willians Santos Souza, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Geancarlo Henrique da Silva Ribeiro, do Conselho Regional de Biologia 4ª Região (CRBio-04); Carolina Frare Lameirinha, do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG); Nirlane Cristiane Silva, da Prefeitura de Unai; Representantes da sociedade civil: Monicke Sant Anna Pinto de Arruda, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Leontino Monteiro dos Santos, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Adaiane Pereira de Souza, da Associação das Indústrias Sucroenergéticas de Minas Gerais (Siamig); Ediene Luiz Alves, da Associação dos Produtores de Soja, Milho, Sorgo e Outros Grãos Agrícolas do Estado de Minas Gerais (Aprosoja MG); Gustavo Bleme de Almeida, da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta; Rogério Brito Morais, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar/MG). **Assuntos em pauta. 1) ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, a presidente suplente Kamila Borges Alves declarou aberta a 135ª reunião da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas e fez leitura de memorando da SEMAD com sua designação para presidir esta sessão. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Não houve comunicados. **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Larissa Souza Santos/SEMAD: “Boa tarde a todos. Eu vou fazer a leitura do comunicado de hoje. ‘O IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas informa que se encontra aberto o prazo para envio da Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos (DAURH). A declaração deve ser enviada até o último dia útil do mês de março, por meio do sistema DAURH, localizado no portal Ecossistemas. Devem prestar as informações as pessoas físicas ou jurídicas que fizeram uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais no ano de 2025. Na maioria dos casos, também é exigido que o uso tenha sido monitorado por algum sistema ou equipamento de medição. O manual orientativo e as respostas às dúvidas referentes à DAURH estão disponíveis no site do IGAM: igam.mg.gov.br.” **5) EXAME DA ATA DA 134ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 134ª reunião da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, realizada em 13 de novembro de 2025. Votos favoráveis: Seapa, Seinfra, Idene, CRBio, MPMG, Prefeitura de Unai, Fiemg, Faemg, Siamig, Zeladoria do Planeta e Senar. Ausências: PMMG, Aprosoja e Sustenta Minas. **6) PROGRAMA ESTADUAL DE CONVERSÃO DE MULTAS AMBIENTAIS - PECMA: NOVA OPORTUNIDADE DE ADESÃO COM BENEFÍCIOS INTEGRAIS, INDEPENDENTEMENTE DA FASE PROCESSUAL (LEI Nº 25.626, de 15/12/2025 - art. 5).** **Apresentação: Subsecretaria de Fiscalização Ambiental - Sufis/SEMAD.** Exibido vídeo informativo da Subsecretaria de Fiscalização Ambiental com detalhamento das informações e procedimentos sobre a nova oportunidade de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais (Pecma). O link para acesso ao vídeo foi disponibilizado no site da SEMAD, na pauta desta reunião. **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DO RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO. 7.1) Cláudio Palissari e Outros. Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas, em área de reserva legal, através do plantio de soja irrigada por meio de pivô e do plantio de pasto, onde está sendo criado gado bovino e equino; Desmatar vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental, localizada em área de reserva legal averbada; Retirar o material lenhoso proveniente do desmate (Código 309-B, 301-B, 302-B - Decreto nº 47.838/2020). Paracatu/MG. PA/CAP/Nº 794532/24. AI/Nº 328252/2024.** **Apresentação: URFis NOR.** Retorno de vista pelos conselheiros Leontino Monteiro dos Santos, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Ediene Luiz Alves, representante da Associação dos Produtores de Soja, Milho, Sorgo e Outros Grãos Agrícolas do Estado de Minas Gerais (Aprosoja-MG); e Rogério Brito Morais, representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar/MG). Recurso deferido por maioria, contrariando o Parecer Único, que opina pelo indeferimento. Votos favoráveis ao Parecer Único: Seapa, Seinfra, Idene, CRBio e Prefeitura de Unai. Votos contrários ao Parecer Único: Fiemg, Faemg, Siamig, Aprosoja, Zeladoria do Planeta e Senar. Abstenção: MPMG. Ausências: PMMG e Sustenta Minas. **Justificativas de abstenção e de votos contrários ao Parecer Único.** Conselheira Carolina Frare Lameirinha/MPMG: “Em razão da orientação da nossa Corregedoria, eu me abstenho de votar, embora registre a manifestação favorável ao posicionamento do órgão ambiental.” Conselheira Monicke Sant Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Eu vou votar contrário, conforme o exposto, acompanhando o parecer de vista, entendendo que, embora o técnico Sérgio tenha explicado que cabe a nós procurarmos essas informações, eu entendo que entre os grandes fundamentos e importância para validar um auto de infração especificamente é que seja a poligonal devidamente descrita, a metodologia, dentre outros fundamentos, para que tenhamos a segurança jurídica para votar com maior clareza e maior transparência.” Conselheiro Leontino Monteiro dos Santos/Faemg: “Eu vou votar contrário ao parecer dos fiscais e voto favorável ao nosso parecer, devido ao que já foi relatado, inclusive, complementado pela conselheira da Fiemg.” Conselheira Adaiane Pereira de Souza/Siamig: “Voto contrário ao parecer dos técnicos e favorável ao parecer ofertado pela Faemg e a Fiemg.” Conselheira Ediene Luiz Alves/Aprosoja: “Voto contrário dos termos trazidos no parecer e também em protesto pela desproporcionalidade do valor da multa aplicada, entendendo que não houve, de fato, uma análise de forma clara e transparente.” Conselheiro Gustavo Bleme de Almeida/Zeladoria do Planeta: “Após a apresentação dos pareceres contrários pelos meus colegas da Fiemg e da Faemg, eu também vou acompanhá-los no voto contrário.” Conselheiro Rogério Brito Morais/Senar: “De acordo com o que nós trouxemos no parecer de vista conjunto da Faemg, Aprosoja e Senar e por tudo que foi defendido e explanado aqui, nós somos contrários ao parecer do órgão ambiental.” **Manifestação da Presidência.** Presidente Kamila Borges Alves: “Como o primeiro ponto colocado foi a baixa em diligência, eu fui pela impossibilidade. E tendo sido o voto contrário ao parecer da URFis, portanto, no auto de infração, as penalidades, diante dessa votação, deixarão de ser aplicadas, e podendo ser avaliado, possivelmente, eventual controle de legalidade dos atos aqui praticados.” **7.2) Fazenda Tryumpho Ltda. ME. Desmatar uma área de 200 ha de vegetação campestre, localizada em área comum, sem autorização do órgão ambiental competente; Retirar 833 m³ de lenha nativa proveniente do desmate, sem autorização do órgão ambiental competente (Código 301-A, 302-A - Decreto nº 47.383/2018). Buritizeiro/MG. PA/CAP/Nº 593600/18. AI/Nº 187363/2018.** **Apresentação: URFis NOR.** Retorno de vista pelos conselheiros Leontino Monteiro dos Santos, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Ediene Luiz Alves, representante da Associação dos Produtores de Soja, Milho, Sorgo e Outros Grãos Agrícolas do Estado de Minas Gerais (Aprosoja-MG); Rogério Brito Morais, representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar/MG). Recurso indeferido por maioria nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis ao Parecer Único: Seapa, Seinfra, Idene, PMMG, CRBio, Prefeitura de Unai e SEMAD. Votos contrários ao Parecer Único: Faemg, Siamig, Aprosoja, Zeladoria do Planeta, Senar e Fiemg. Abstenção: MPMG. Ausência: Sustenta Minas. **Justificativas de abstenção e de votos contrários ao Parecer Único.** Conselheira Carolina Frare Lameirinha/MPMG: “Em razão da orientação da nossa

Corregedoria, eu me abstenho de votar, embora registre a manifestação favorável ao posicionamento do órgão ambiental.” Conselheiro Leontino Monteiro dos Santos/Faemg: Eu voto contrário ao parecer devido ao que nós já relatamos no nosso relatório de vista, pela nulidade do auto de infração. Voto pelo acatamento integral do recurso do empreendedor.” Conselheira Adaiane Pereira de Souza/Siamig: “Voto contrário seguindo o direcionamento do conselheiro da Faemg.” Conselheira Ediene Luiz Alves/Aprosoja: “Voto contrário de acordo com o parecer de vista e também com as considerações do colega advogado que fez suas explicações.” Conselheiro Gustavo Bleme de Almeida/Zeladoria do Planeta: “Após a apresentação do parecer de vista dos meus colegas da Faemg e do Senar, eu vou acompanhá-los no voto contrário.” Conselheiro Rogério Brito Morais/Senar: “Eu me posiciono contrário. A despeito, presidente, de um dos pontos que apontamos no nosso parecer de vista você ter esclarecido para nós aqui a questão da incompetência. Ficou claro para mim agora esse ponto. Mas, diante dos outros que nós trouxemos, nós nos posicionamos contrários.” Conselheira Monicke Sant Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Eu vou votar contrário, considerando os posicionamentos que foram discutidos aqui. Também queria enaltecer o que o Dr. Mauro trouxe em inúmeros pontos. Nós compreendemos que, de fato, precisariam estar muito melhor expostos nos autos.” Manifestação da Presidência / Voto de qualidade. Presidente Kamila Borges Alves: “Então nós temos entre os conselheiros seis votos favoráveis e seis votos contrários. Diante dessa votação, eu posso exercer o voto de qualidade e, nessa situação, acompanho o parecer da URFis, para manutenção da penalidade aplicada no Auto de Infração 187363/2018.” **7.3) Gelson Belegante. Desmatar 82 ha de vegetação nativa, localizada em área comum, sem autorização do órgão ambiental competente; Retirar 2.460 m³ de lenha nativa proveniente do desmate, sem autorização do órgão ambiental competente (Código 301 e 302 - Decreto Estadual nº 47.383/2018). Chapada Gaúcha/MG. PA/CAP/Nº 614568/18. AI/Nº 74396/2018. Apresentação: URFis NOR.** Processo retirado de pauta pela Presidência para confirmação se houve adesão do empreendedor ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais (Pecma). **7.4) Grimaldo José da Silva. Desmatar 119 ha de vegetação nativa, localizada em área comum, sem autorização do órgão ambiental competente; Retirar 1.983 m³ de lenha nativa proveniente do desmate, sem autorização do órgão ambiental competente (Código 301 e 302 - Decreto Estadual nº 47.838/2020). Formoso/MG. PA/CAP/Nº 761659/22. AI/Nº 301603/2022. Apresentação: URFis NOR.** Processo retirado de pauta pela Presidência em razão da adesão do empreendedor ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais (Pecma). **8) ASSUNTOS GERAIS.** Não houve manifestações. **9) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, a presidente Kamila Borges Alves agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Kamila Borges Alves
Presidente suplente da URC Noroeste de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Servidora Pública**, em 13/03/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135294698** e o código CRC **5A656543**.